



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

27/07/2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 27 de julho de 2017 as 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 28/06/2017, do Conselho Fiscal e 29/06/2017 do COMPREV,
- b) Leitura da ata de reunião do Comitê de Investimentos 21/06/2017,
- c) Análise das contas do mês de junho de 2017,
- d) Relatório de investimentos 06/2017,
- e) Processo nº 036/2017 – prorrogação e reajuste do plano de saúde

O Presidente do COMPREV, José Roberto Setun, fez a chamada registrando as presenças dos membros Aparecida de Lourdes Neves, Joviano Ledier de Moraes, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Foi registrada a ausência justificada, por problemas de saúde, do Conselheiro Marcos dos Santos.

O Secretário do Conselho Fiscal, Renato Aparecido Biagi, fez a chamada, registrando a presença dos membros Jaii Lopes, Jose Carlos Zorneta, Paula Fernanda Stuchi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes. Foram registradas as ausências dos membros José Onofre Lourenço, por motivos particulares e Vanderlei Furoni.

Havendo número legal de Conselheiros presentes, passou-se a discutir o assunto da convocação, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata das reuniões anteriores 28/06/2017 e 29/06/2017 – as atas foram lidas e aprovadas por unanimidade,
- b) Leitura da ata de reunião do Comitê de Investimentos de 21/06/2017 – a ata foi lida para conhecimento dos senhores Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central,

Registrada a presença do Conselheiro Vanderlei Furoni

- c) Análise das contas do mês de junho de 2017

O Conselheiro Renato perguntou sobre os empenhos de abono que estão sendo pagos judicialmente. O Diretor Superintendente esclareceu que são ações ganhas pelos aposentados com direito a paridade, que o IPMC está sendo responsabilizado por ser o responsável pela folha, mas que não ingressar com ações de ressarcimento contra a Prefeitura, uma vez que a vantagem não teve fonte de custeio.



Instituto de Previdência dos Municipais de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

O Conselheiro Renato perguntou também sobre o cartão alimentação dos aposentados da Câmara. O Diretor do IPMC informou que irá verificar, se a Câmara parou de repassar os valores o IPMC irá parar o pagamento e reaver eventuais valores pagos indevidamente.

Análise das contas do mês de junho de 2017. As contas foram aprovadas por unanimidade. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 06/2017. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses. A certidão foi anexada a ata.

d) Relatório de Investimentos 06/2017. O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir:

Em junho de 2017
Patrimônio de R\$ 195.929.494,64

No mês
Retorno positivo de 0,40%
Meta de 0,26%

No ano
Retorno positivo de 4,47%
Meta de 4,11%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

A Conselheira Lourdes perguntou se os fundos de direito creditório eram uma pirâmide financeira, se não tinha como saber que o fundo poderia dar problema e se a Crédito & Mercado não tinha como saber que os fundos teriam problema. O Diretor do IPMC disse que os FIDC são fundos que emprestam dinheiro para empresas e que se a análise de crédito não for bem realizada pode ocorrer inadimplência, que não pode saber com antecedência se isto vai ocorrer.

O Conselheiro Reginaldo perguntou qual era o cenário tendo em vista a queda na taxa de juros. O Diretor do IPMC disse que no curto prazo era bom para o IPMC porque os fundos atrelados ao IMA B iriam se valorizar, no longo prazo ficaria mais difícil de bater meta e que precisaremos olhar os investimentos em produção com vistas a melhorar a performance da carteira.



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

e) Processo n° 036/2017 – prorrogação e reajuste do plano de saúde – O Diretor Superintendente apresentou o processo 036/2017 de forma digitalizada, constando os ofícios solicitando orçamento enviados para o São Domingos Saúde, o Padre Albino Saúde e a Unimed Catanduva. Apresentou as respectivas respostas. O Padre Albino informou que tem interesse na licitação, mas que não iria apresentar orçamento no momento. A Unimed apresentou orçamento de R\$ 1.151.237,22 com fatores para consultas, procedimentos e internações desde o primeiro atendimento. O São Domingos solicitou reajuste pelo IGP-M ou IPCA e que o IPMC assumisse o pagamento das novas coberturas do rol da ANS para o exercício de 2018. Foi lida a sinistralidade apresentada pelo SDS, conclusão do parecer jurídico, índices de inflação dos últimos meses e possíveis novas coberturas do rol da ANS para 2018.

O Diretor do IPMC falou sobre a expectativa de inflação até o final do ano, que deve chegar a 3,5%, já considerado o impacto do aumento nos combustíveis.

O Conselheiro Oivaldo sugeriu oferecer 1% de reajuste além da inflação para que a operadora assumisse o risco do novo rol da ANS.

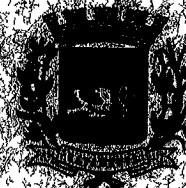
O Conselheiro Jair perguntou sobre a vigência do contrato e caso haja alguma alteração proposta pela Administração no plano de saúde, se o IPMC pode ser penalizado por inadimplemento do contrato. O Diretor do IPMC disse que o IPMC tem uma reserva que poderá ser utilizada para honrar nossos compromissos, caso haja alguma alteração no plano. O Diretor alertou que no próximo ano, com o ingresso das ações dos inativos que estão utilizando o plano sem fonte de custeio e ainda estão recebendo as contribuições dos últimos 5 anos, o plano pode entrar em dificuldade financeira, impossibilitando a realização de licitação por falta de dotação orçamentária, independentemente de qualquer ação da Administração, referente ao plano de saúde.

O Conselheiro Zorneta perguntou se os inativos que ganham as ações para cancelar os 7% continuam tendo direito ao plano de saúde. Foi respondido que sim. O Conselheiro Zorneta pediu que fosse analisada a possibilidade de os inativos que continuam contribuindo não terem que pagar fatores moderadores como uma forma de incentivo aos inativos evitando-se mais ações judiciais.

A Conselheira Lourdes disse que quando entrou na Prefeitura teve um ano de carência para poder usar o plano e perguntou se agora teria um ano de plano sem contribuição. O Diretor do IPMC disse que embora não haja previsão legal para isso, que a reserva do plano de saúde pode ser usada com esta finalidade.

O Conselheiro Oivaldo disse que para mexer na reserva o Conselho deve autorizar.

O Conselheiro Reginaldo registrou que as questões do plano de saúde devem ser tratadas com o IPMC e seus Conselheiros. Com relação à fala do Conselheiro Zorneta disse que a colocação é boa, mas que os segurados não podem ter tratamento diferenciado. Questionou



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 25.02.1992

porque a tabela do plano de saúde vai apenas até 59 anos, quando os mais idosos utilizam mais o plano e foi informado que é uma regra da ANS aplicada a todas as operadoras.

O Conselheiro Zometa disse que na portaria de aposentadoria consta a possibilidade de desconto do IPMC e relatou que um aposentado que havia entrado com ação para cancelar os 7% desistiu da ação após analisar a importância do plano e que sua proposta era de oferecer um incentivo. Disse mais que na origem dos fatores estava a inibição as licenças médicas.

O Conselheiro Orivaldo discordou do Conselheiro Reginaldo e disse que os idosos, pelo menos no caso da Prefeitura, não utilizam o plano mais do que os mais jovens. Registrou ainda que está tranquilo com relação a eventuais mudanças no plano de saúde, pois projeto neste sentido não seria aprovado pela Câmara.

O Conselho Reginaldo perguntou se os fatores também teriam reajuste e o Diretor do IPMC informou que qualquer reajuste no contrato será repassado aos fatores, no mesmo índice.

O Conselheiro Renato pediu que fosse apresentado um estudo de quanto o IPMC já devolveu de plano de saúde aos mativos que ingressaram com ações na justiça.

Os Conselheiros manifestaram preocupação em assumir o risco e decidiram, por unanimidade, oferecer 1% além da inflação para que a operadora assumo o risco do rol da ANS para 2018.

O Conselheiro Setim perguntou se a operadora vai continuar trabalhando com reembolso para exames de medicina nuclear feitos no Padre Albino ou pagando R\$ 60,00 de despesa de viagem para quem optar por fazer os exames em Rio Preto. O Diretor do IPMC informou que continuam todas as condições do contrato atual.

O Diretor do IPMC informou que está fazendo orçamento para contratação de Assessoria Financeira e solicitou autorização para contratar a empresa que apresentar o menor orçamento, desde que fique abaixo do valor pago atualmente, de R\$ 665,00 mensais. Informou que foram consultadas a Crédito & Mercado, A EDB e a Mais Valia. Os Conselheiros autorizaram a contratação.

O Conselheiro Orivaldo perguntou se o contrato pode ser rescindido em caso de problemas na prestação de serviços e foi respondido que sim.

Os Conselheiros Reginaldo e Orivaldo registraram que faz muito tempo que o IPMC não faz informativo para prestar contas e conscientizar os servidores.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Superintendente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 27 de julho de 2017

Pelo COMPREV


José Roberto Setin
Presidente COMPREV

Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

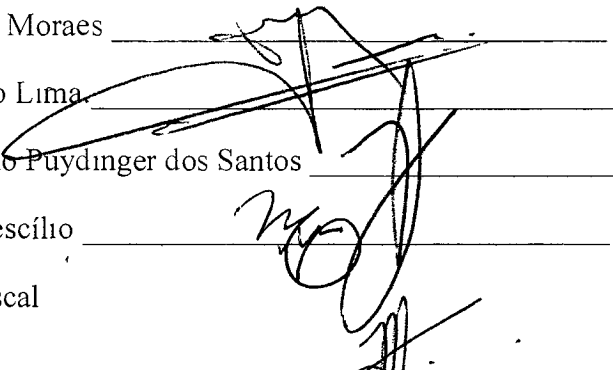
Joviano Ledier de Moraes _____

Orivaldo Benedito Lima _____

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos _____

Sônia Maria I Prescílio _____

Pelo Conselho Fiscal


Vânia Aparecida Lopes
Presidente Conselho Fiscal


Renato Aparecido Biagi
Secretário do Conselho Fiscal

Jair Lopes _____

José Carlos Zorneta _____



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Paula Fernanda Stuchi

Paula Fernanda Stuchi

Vanderlei Fuoni

Vanderlei Fuoni

[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 06/2017

Catanduva, 20 de julho de 2017

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de junho de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 27 de julho de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente do Conselho Fiscal